



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

- PROJETO DE LEI Nº 050/2023 –

**PROMOVE ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA NO
ÂMBITO DO MUNICÍPIO DE UNIÃO DA SERRA/RS
E AUTORIZA A ABERTURA DE CRÉDITO
ESPECIAL NO ORÇAMENTO ANUAL DE 2023.**

O PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA, Estado do Rio Grande do Sul, no uso de suas atribuições e em conformidade com a Lei Orgânica, faz saber que a Câmara Municipal de Vereadores aprovou e ele sanciona e promulga a seguinte Lei.

Art. 1º - Fica o Poder Executivo autorizado a abrir, no orçamento vigente do Município de União da Serra, fixado pela Lei Municipal n.º 1.554 de 19 de dezembro de 2022, crédito especial, no valor de R\$ 20.355,15 (vinte mil, trezentos e cinquenta e cinco reais e quinze centavos) conforme dotação abaixo identificada:

06 - SECRETARIA MUNICIPAL DE EDUCAÇÃO
06.1004 – INCENTIVO A ENTIDADES CULTURAIS
06.1004.3.3.90.31.00.00 – Premiações Culturais, artísticas, científicas, desportivas e
outras..... R\$ 1.000,00
06.1004.3.3.90.48.00.00 – Outros auxílios financeiros a pessoas físicas..... R\$ 10.000,00
06.1004.3.3.60.45.00.00 - Subvenções econômicas..... R\$9.355,15,00

Art. 2º - Os recursos necessários para cobertura dos créditos especiais provirão de excesso de arrecadação referente às transferências concedidas pela União com fundamento na Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022.

Art. 3º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

**CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL**



Estado do Rio Grande do Sul
PREFEITURA MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA

JUSTIFICATIVA DO PROJETO DE LEI Nº 050/2023

Nobres vereadores, submeto à apreciação de V. Exa. Projeto de Lei que promove adequação orçamentária à Lei Orçamentária Anual Lei com vistas à abertura de crédito especial para recebimento dos recursos da União oriundos da Lei Complementar nº 195, de 8 de julho de 2022, amplamente conhecida como Lei Paulo Gustavo -LPG.

A referida lei dispõe sobre apoio financeiro da União aos Estados, ao Distrito Federal e aos Municípios para execução das ações emergenciais destinadas ao setor cultural a serem adotadas em decorrência dos efeitos econômicos e sociais da pandemia da covid-19. As ações executadas serão realizadas em consonância com o Sistema Nacional de Cultura, organizado em regime de colaboração, de forma descentralizada e participativa, conforme disposto no parágrafo único do art. 1º da Lei Complementar nº 195, de 2022 e do art. 216-A da Constituição Federal, notadamente em relação à pactuação entre os entes da Federação e a sociedade civil no processo de gestão dos recursos oriundos da Lei.

Para fins de execução das ações previstas na Lei Complementar nº 195, de 2022, a União descentralizou ao Município de União da Serra o valor de R\$ 36.57,13, que se somam ao valor de R\$ 738,02 de rendimentos bancários, e totalizam R\$ 37.195,15. Assim, considerando a importância da matéria, solicitamos a compreensão dos nobres Vereadores na aprovação deste projeto conforme proposto, em **REGIME DE URGÊNCIA ESPECIAL**.

GABINETE DO PREFEITO MUNICIPAL DE UNIÃO DA SERRA-RS, 03 DE NOVEMBRO DE 2023.

CEZER GASTALDO
PREFEITO MUNICIPAL